



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

CONVÊNIO Nº 03/2018

Convênio nº 03/2018, que entre si celebram o Município de Boquim e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe-AGRESE, para cessão de servidor municipal efetivo, conforme ANEXO.

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM**, pessoa de direito público interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.097.068/0001-82, com sede à Praça José Maria Paiva Melo 26, Centro, Boquim (SE), através de seu representante legal, o prefeito municipal, Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 201.326.705-34 e RG.280.214 SSP/SE, e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe-AGRESE, situada à Avenida Marieta Leite, 301, Aracaju (SE), devidamente inscrita no CNPJ 23.083.433/0001-53, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA**, vêm firmar o presente convênio em conformidade com a legislação do Direito Administrativo, artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº 655 de 30/12/2011 e estatutos de servidores municipais, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto desse convênio a Cessão do servidor público efetivo do município de Boquim (SE), Sr. **JEAN CARLOS NASCIMENTO FERREIRA**, à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe-AGRESE, para atuar em cargos administrativos ou conforme conveniência do órgão requerente.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES:

- a) Custear a remuneração do servidor cedido, para qual a contrapartida em trabalho será realizado;
- b) Respeitar os direitos estabelecidos nos Estatutos e Planos de Carreira e Remuneração dos servidores públicos ao qual prestará o serviço;
- c) Acompanhar o exercício do servidor cedido no seu respectivo local de trabalho;
- d) Comunicar ao chefe do Poder Executivo, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação do serviço do servidor cedido;
- e) Comprovar mensalmente a frequência, através de cópia do registro do ponto;
- f) Expedir ato administrativo do servidor cedido.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

(continuação ao Conv.03/2018)

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio iniciará a partir de 01/02/2018 até 01/02/2019, podendo ser renovado, a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO

O servidor público cedido receberá pelo ente público para qual a contrapartida em trabalho será realizado.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta dos CONVENIADOS, devidamente justificada, a ser aprovada no prazo deste Convênio, condicionada sua aprovação a ocorrência de excepcionalidade e anuência do ordenador de despesas dos CONVENIADOS, vedada a mudança de seu objeto.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O convênio será rescindido em decorrência da manifestação dos CONVENIADOS, ou quando sanar a necessidade da cessão.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de origem social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Convênio, será providenciada pelos **CONVENIENTES**, através de edital na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As comunicações entre os participantes deste Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Boquim, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

(continuação ao Conv.03/2018)

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas.

Boquim (SE), 31 de Janeiro de 2018.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal de Boquim


LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços de Utilidade Pública


LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente AGRESE

Testemunhas:

Edilma Santos Freire Rezende RG nº 1.318400 SSP/SE

_____ RG nº _____



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

ANEXO I

Convênio 03/2018, que celebram entre si o Município de Boquim (SE) e Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe-AGRESE, para Cessão de servidor público efetivo do município de Boquim (SE), com vigência a partir de 01/02/2018 a 01/02/2019:

1-JEAN CARLOS NASCIMENTO FERREIRA- brasileiro, casado, técnico em Agropecuária do quadro de funcionários efetivos do município de Boquim (SE), inscrito no CPF nº 609.984.405-82 e RG nº 953.315-2ª via SSP/SE, o qual será lotado na Agencia Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe-AGRESE.

Boquim (SE), 31 de Janeiro de 2018.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal de Boquim


LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços de Utilidade Pública


LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente AGRESE